PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2213

Altera dispositivo da Lei nº 1698

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 26 da Lei nº 1698 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 26***

***I** - pela dotação de 1% (um por cento) da arrecadação tributária efetivamente realizada, liberado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil."*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de dezembro de 2001.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL